



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 850\$	Semestre 450\$
A 1.ª série 340\$	" 180\$
A 2.ª série 340\$	" 180\$
A 3.ª série 320\$	" 170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Decreto n.º 365/70) — anual, 300\$	
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$	
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios é de 12\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Imprensa Nacional-Casa da Moeda só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega do «Diário do Governo» e seus suplementos quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas do «Diário» e suplementos reclamados, tratando-se de assinantes do continente, e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 731/72, de 16 de Dezembro, que aprovou o Regulamento das Juntas Médicas da Força Aérea.

Portaria n.º 18/73:

Reforça verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres em vigor na província de Macau.

Portaria n.º 19/73:

Reforça verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças navais da província da Guiné.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação Nacional:

Portaria n.º 20/73:

Oficializa o ciclo preparatório do ensino secundário ministrado no Missionsgymnasium S.º Antonius, de Bardel, República Federal da Alemanha.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 13/73:

Adapta a legislação eleitoral das províncias ultramarinas ao regime jurídico dos novos estatutos político-administrativos.

Decreto n.º 14/73:

Autoriza a emissão de moedas de prata comemorativas da travessia aérea do Atlântico Sul, destinadas às províncias ultramarinas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Aeronáutica, os anexos à Portaria n.º 731/72, publicada por aquela Secretaria de Estado no «Diário do Governo», 1.ª série, n.º 291, de 16 de Dezembro, saíram com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No modelo n.º 1, onde se lê: «(Formato: A4 — 210 mm × 297 mm)», deve ler-se: «(Formato: A6 — 105 mm × 148 mm)».

No modelo n.º 4, onde se lê: «(Formato: 2 A4 — 297 mm × 420 mm)», deve ler-se: «(Formato: A4 — 210 mm × 297 mm)».

No modelo n.º 5, onde se lê: «(Formato: 3 A4 — 297 mm × 630 mm)», deve ler-se: «(Formato: A3 — 297 mm × 420 mm)».

No modelo n.º 6, onde se lê: «(Formato: 3 A4 — 297 mm × 630 mm)», deve ler-se: «(Formato: A3 — 297 mm × 420 mm)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 5 de Janeiro de 1973. — O Secretário-Geral, Diogo de Paiva Brandão.

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18/73

de 12 de Janeiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Macau:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º, n.º 1 «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	106 000\$00
Artigo 1.º, n.º 2 «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal civil contratado»	2 500\$00